

NORMA GERAL PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO GERAL

Norma Geral			
TÍTULO	5	Área de Relações com o mercado e Comunidades	
Capítulo	5	Meio Ambiente	
Seção	06	Resíduos, Tratamento e Destinação	
Nome	01	Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviço de Coleta de Resíduo Geral	
Revisão	00	Inicial	
Data de Criação	26.11.2015		Próxima Revisão 26.11.2016
Referência Completa	NG 5506-01.00 – NORMA GERAL PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO GERAL		
CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA GEPLAN/GESTÃO ESTRATÉGICA			

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSÁVEIS	4
4.1. ÁREA RESPONSÁVEL	4
4.1.1. GERAMB (Relação Porto Cidade e Meio Ambiente).....	4
4.2. ÁREA TÉCNICA.....	4
4.2.1. SUPAMB (Coordenação de Meio Ambiente).....	4
4.2.2. ANTAQ – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO.....	5
5. CREDENCIAMENTO	5
5.1. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COLETORA DE RESÍDUO	5
5.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA - JURÍDICA	5
5.3. HABILITAÇÃO	5
6. PONTO DE CONTROLE	5
6.1. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	5
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	6
8. NOTAS EXPLICATIVAS.....	6
9. LISTA DE ANEXOS.....	6
10. CONCENSO E APROVAÇÃO.....	6
ANEXO I.....	7
ANEXO II.....	9

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para o Credenciamento de Empresa para prestação de Serviços de Coleta de Resíduo em embarcação de longo curso nas unidades portuárias da Companhia Docas do Pará – CDP.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma se aplica a todas as Unidades Portuárias da Companhia Docas do Pará – CDP.

3. DEFINIÇÕES

Este tópico elenca, em subitens, termos que são utilizados na Norma Geral que esta em elaboração, definindo seu significado e descrevendo, claramente, os termos técnicos/próprios ou incomuns, utilizados na Norma, bem como as siglas utilizadas.

Termo	Descrição
EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS	Pessoa jurídica, de direito público ou privado, habilitada perante os órgãos competentes, credenciada pela autoridade controladora para a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em instalação portuária brasileira.
CREDENCIAMENTO	Procedimento administrativo pelo qual a empresa coletora de resíduos é qualificada pela autoridade controladora para prestar serviços de retirada de resíduos de embarcações em instalação portuária brasileira, informado pelos dados técnicos e jurídicos da empresa, pelas habilitações perante os órgãos ambientais e outras autoridades competentes, quando couber, e pela descrição do processo adotado para a retirada de resíduos para o qual busca credenciamento, inclusive os procedimentos adotados em situações de emergência.
SERVIÇO DE RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÃO	Serviço prestado por empresa coletora de resíduos credenciada pela autoridade controladora, consistindo em: transbordo para outro meio de transporte, recebimento em terra por pessoal habilitado e equipamento adequado, seu tratamento em local apropriado quando exigido por legislação pertinente, manutenção da segregação, e transporte para o local de destino final apropriado, normalmente localizado fora da instalação portuária.

Termo	Descrição
AUTORIDADE CONTROLADORA	É a responsável perante a ANTAQ pelo controle e fiscalização da prestação do serviço de coleta de resíduos de embarcação, gestão das informações sobre esse serviço e aplicação da legislação pertinente, sendo: nos portos públicos, a Autoridade Portuária; nos TUP, nas ETC e nas IP4, os respectivos responsáveis por essas instalações.
PRFD-GISIS	<i>Port Reception Facility Database</i> : é o módulo do GISIS referente às instalações portuárias para recepção de resíduos de embarcações;
GISIS	Global Integrated Shipping Information System: 'Sistema global integrado de informações sobre marinha mercante' é o sistema de informação de uso público gratuito, em desenvolvimento pela IMO. Compõe-se de diversos módulos que tratam de informações de interesse da comunidade marítima e portuária.

4. RESPONSÁVEIS

4.1. ÁREA RESPONSÁVEL

4.1.1 GERAMB (Relação Porto Cidade e Meio Ambiente)

A Gerência Ambiental é responsável pela solicitação de complementação dos documentos necessários ao credenciamento e constante atualização desta norma.

4.2. ÁREA TÉCNICA

4.2.1 SUPAMB (Coordenação de Meio Ambiente)

A Supervisão Ambiental é responsável do processo de credenciamento, que onde serão observados os seguintes itens:

- a. Verificar se os documentos apresentados pela empresa estão de acordo com os exigidos para o credenciamento;
- b. Analisar dos planos/documentos apresentados;
- c. Informar a Gerência a necessidade de complementação;
- d. Aprovar o seu credenciamento;
- e. Solicitar a Agência Nacional de Transporte Aquaviário-ANTAQ a atualização do GISIS;
- f. Solicitar publicação no Site.
- g. Arquivar documentação.

4.2.2 – ANTAQ – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

- a. Manter atualizadas as informações no PRFD-GISIS sobre serviços de retirada de resíduos de embarcações, disponíveis nas instalações portuárias brasileiras;
- b. Divulgará a relação de instalações portuárias brasileiras integrantes do PRFD-GISIS.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA COLETORA DE RESÍDUO

- a. A empresa interessada em prestar este serviço nas unidades portuárias administradas pela CDP deverá preencher o Formulário de Credenciamento de Prestador de Serviço existente no site da CDP;
- b. Encaminhar para a Gerência Ambiental os dados técnicos e jurídicos da empresa, habilitações perante os órgãos ambientais e outras autoridades competentes, quando couber, e a descrição do processo adotado para realização de serviços.

5.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA - JURÍDICA

- a. Avaliação dos documentos técnicos e jurídicos apresentados pela empresa;
- b. Solicitar da empresa complementação técnica ou jurídica, quando couber;
- c. Emissão de parecer técnico conclusivo informando seu deferimento ou indeferimento da solicitação, levando em consideração todos os dados obtidos nas etapas anteriores.

5.3. HABILITAÇÃO

- a. Atualiza a listas de empresas credenciadas no site da CDP;
- b. Preenche formulários GISIS e encaminhamento à ANTAQ.

6. PONTO DE CONTROLE

6.1. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA

Proporção de demandas recebidas dentro do prazo estipulado de dois dias, em relação ao total de demandas recebidas.

$$X = \frac{\text{Somatório do tempo de resposta para avaliação dos Documentos}}{\text{Quantidade de Solicitações}} \times 100$$

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 2.190/211 - Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não há Notas

9. LISTA DE ANEXOS

- a. **Anexo I** – Documentos Necessários para o Credenciamento.
- b. **Anexo II** – Formulário para o Credenciamento de Empresas.

10. CONCENSO E APROVAÇÃO

Esta Norma Geral foi aprovada pela Resolução nº 42/2015 da Diretoria Executiva da CDP - DIREXE, em sua 1120ª Reunião Ordinária, realizada em 26/11/2015, e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parsifal de Jesus Pontes
Diretor Presidente

Marcos Rodrigues de Matos
Diretora de Gestão Portuária

Raimundo Rodrigues do Espírito Santo Junior
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

Documentos Necessários para o Credenciamento

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS

1. A atualização dos dados cadastrais da empresa deverá ser feita sempre que houver alterações importantes nas informações da empresa ou nos procedimentos relacionados ao processo credenciado, mediante a entrega dos documentos julgados pertinentes;
2. As empresas coletoras de resíduos credenciadas deverão dar início às providências para renovação do credenciamento com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao vencimento do prazo, de modo a evitar a perda da validade do credenciamento e a solução de continuidade na prestação dos serviços demandados;
3. A renovação do credenciamento das empresas deverá ser realizada, no máximo, a cada três anos, a partir da comprovação dos dados cadastrais e da reapresentação da documentação julgada necessária pela autoridade controladora.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Formulário 'Cadastro de Prestador de Serviço para Retirada de Resíduos de Embarcação' - ANEXO II preenchido;
2. Certificado do Cadastro Técnico Federal - IBAMA;
3. Licença Ambiental emitida pelo órgão estadual de meio ambiente;
4. Cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental competente, quando cabível, e suas condicionantes para a retirada de resíduos, incluindo-se o licenciamento do transporte, do terminal onde ocorrerá o desembarque e licenciamento da empresa responsável pelo local de destinação final dos resíduos;
5. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
6. Seguro Ambiental do prestador de serviços, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações.
7. Cópia do Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, no caso de retirada de resíduo por embarcação.

ANEXO II

Formulário para o Credenciamento de Empresas

Anexo II

Formulário para o Credenciamento de Empresas

FORMULÁRIO "CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES"

Empresa (LOGOTIPO)					
Razão Social:		Incr. Est. N°: Validade:		CNPJ:	
Cadastro no IBAMA (licença OE-MA):	Data Venc/ Validade:	Orgão Ambiental:	Data venc:	AFE:	Data Venc:
Logradouro:			Município:		
CEP:			Telefone:		FAX:
E-mail:			N° de empregados:		

Responsável	Legal	Nome	Registro	Escolaridade	Formação
	Técnico/Gerencial			Média/Superior	
	Encarregado Técnico da Execução			Médio	

MEIO UTILIZADO PARA TRANSPORTE					
VEÍCULO			EMBARCAÇÃO		
Modelo:		Modelo:			
Placa:		Registro:			
Capacidade de carga:		Capacidade de carga:			
Embalagem(ns) utilizada(s) na retirada:					
Classe do resíduo que a empresa está habilitada a recolher:					
Lay out da rota de coleta de resíduos (anexar)					
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO					
Local:			Área total do terreno:		
Embalagem(ns) usada(s) no armazenamento:					
Local de ventilação natural () SIM () NAO			Tipo de Piso		
Área coberta: () SIM () NAO					
EMPRESA DE DESTINO DO RESÍDUO					
Empresa:					
Razão Social:		Incr. Est. N°: Validade:		CNPJ:	
Cadastro no IBAMA ou Licença OEMA:		Data: Venc / Validade:		AFE:	Data Venc:
Logradouro:			Município:		
CEP:			Telefone:		FAX:
E-mail:			Registro:		
Responsável Técnico:			Registro:		